

LEI Nº 4.979 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.476, de 18 de junho de 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se um parágrafo único, ao art. 2º A, da Lei Municipal nº 4.476, de 18 de junho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 2º A. ...

“Parágrafo único. Excepcionalmente, em mês de férias regulamentares será atribuído ao operador de estação aeronáutica, que substituir o titular, remuneração adicional, idêntica à do titular, desde que, não seja contratado pessoal temporário apto para o exercício da função”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos